

o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que o mesmo, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação;

Autorizo que, nos termos do artigo 1.º do decreto-lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a José Luís de Sales Marques, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de março de 2013.

17 de janeiro de 2013. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Hélder Manuel Sebastião Rosalino*.

206788022

Despacho n.º 3461/2013

Considerando que ao abrigo do decreto-lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Maria Alexandra Tendeiro Caldas Duque licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação;

Autorizo que, nos termos do artigo 1.º do decreto-lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Maria Alexandra Tendeiro Caldas Duque, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2012.

17 de janeiro de 2013. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Hélder Manuel Sebastião Rosalino*.

206788128

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS
E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**

Gabinetes do Ministro da Educação e Ciência
e do Secretário de Estado da Administração Pública

Despacho n.º 3462/2013

A permissão genérica de condução de viaturas oficiais a trabalhadores da Administração Pública que não sejam motoristas encontra-se regulada no artigo 2.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro.

A concessão de autorização genérica de condução de viaturas oficiais do Estado justifica-se pela necessidade de racionalização dos meios disponíveis, bem como pela natureza das atribuições de alguns serviços e ainda pela escassez de pessoal qualificado para a condução de viaturas, permitindo deste modo uma racionalização dos meios e uma redução de encargos para o erário público.

Assim, nos termos do artigo 2.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 12904/2011, de 14 de setembro, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 28 de setembro de 2011, determino o seguinte:

1 — É conferida a permissão genérica de condução de viaturas oficiais afetas à Inspeção-Geral da Educação e Ciência ao Inspetor-Geral da Educação e Ciência, Luís Alberto Santos Nunes Capela.

2 — A autorização agora concedida é exclusivamente para a satisfação das necessidades de transporte do serviço não abrangendo de acordo com a legislação aplicável, a utilização de uso pessoal dos referidos veículos.

3 — A permissão genérica conferida nos termos dos números anteriores rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro e caduca com o termo das funções em que se encontra atualmente investido.

22 de fevereiro de 2013. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Hélder Manuel Sebastião Rosalino*.

206788266

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**EXÉRCITO**

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 3463/2013

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 3 do despacho n.º 3828/2012 de 08 de fevereiro de 2012 de S. Ex.ª o General

Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 15 de março de 2012, subdelego no Diretor da Direção de História e Cultura Militar, Major-General NIM 19519074 — João Manuel Santos de Carvalho, a competência para autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, de acordo com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, bem como para praticar os demais atos decisórios previstos neste diploma, até ao limite de 25.000 euros.

2 — A competência referida no número anterior pode ser subdelegada, no todo ou em parte, no Subdiretor de História e Cultura Militar.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 15 de janeiro de 2013 ficando, por este meio, ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor da Direção de História e Cultura Militar que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

29 de janeiro de 2013. — O Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Carlos de Sá Campos Gil*, tenente-general.

206789692

Despacho n.º 3464/2013

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do Despacho n.º 14657/2012, de 14 de novembro, do Tenente-General Quartel-Mestre-General, e nos termos do disposto nos números 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, subdelego no Subdiretor do Hospital Militar Regional N.º 1, TCOR SS MED 01270480 António Maria Ferreira Alcoforado Côrte-Real, poderes para autorizar e realizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de €40.000,00 (quarenta mil euros);

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do Despacho n.º 14657/2012, de 14 de novembro, do Tenente-General Quartel-Mestre-General, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego também, no mesmo Subdiretor, poderes para autorizar, realizar e arrecadar receitas provenientes da prestação de serviços e ou de cedência ou alienação de bens no decurso da atividade própria do Hospital Militar Regional N.º 1;

3 — O presente despacho produz efeitos à data de 22 de janeiro de 2013, ficando ratificados, por este meio, todos os atos entretanto praticados.

14 de fevereiro de 2013. — O Diretor de Saúde, *Esmeraldo Correia da Silva Alfarroba*, major-general.

206783795

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando Territorial de Braga

Despacho n.º 3465/2013

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea *b*) do n.º 2, do Despacho n.º 2291/2013, do Exmo Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 28, de 8 de fevereiro de 2013, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Guimarães, Capitão de Infantaria Carlos Manuel Gonçalves Fernandes, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

A assinatura de guias de marcha.

A assinatura de guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 01 de janeiro de 2013.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

11 de fevereiro de 2013. — O Comandante do Comando Territorial de Braga, *Pedro Manuel Tinoco Ferreira*, coronel.

206785082

Comando Territorial de Coimbra

Despacho n.º 3466/2013

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da